

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2091 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAUÁ A
INSTITUIR O PROGRAMA “ACADEMIA AO
AR LIVRE” DESTINADO ÀS PESSOAS EM
ESPECIAL DA TERCEIRA IDADE QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tauá a instituir o Programa “ACADEMIA AO AR LIVRE” para as pessoas, em especial a da terceira idade, consideradas de movimentação reduzida.

Art. 2º - Para implantação do Programa serão utilizados os espaços livres de praças e parques existentes no Município.

Art. 3º - A execução do Programa não terá, necessariamente, ônus para o poder público pois os equipamentos para as práticas dos exercícios poderão ser adquiridos através de convênios/parcerias firmados pelo executivo com empresas e entidades privadas que serão autorizadas inserir placas publicitárias institucionais de suas empresas junto aos locais de instalação.

Art. 4º - O Projeto deve prever que o programa valerá para as praças e parques existentes no Município, bem como os que forem instituídos ou construídos no futuro.

Art. 5º - Deve prever, também outros detalhes como prazo de validade dos convênios e manutenção dos equipamentos que forem instalados.

Art. 6º - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação da Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de junho de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL